PARECER DA COMISSÃO

Decisão da Comissão

Recurso Administrativo Hierárquico contra Inabilitação impetrada por MATEUS SPRICIGO ME

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de decisão da Comissão em resposta do Recurso Interposto pela empresa MATEUS SPRICIGO ME, a qual fora inabilitada em virtude de não apresentar documento de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO, conforme **anexo VI**, o que desatende a descrição da letra "c" do **item 6.1.1** do Edital.

Ademais, a empresa acima citada não estava presente no momento no ato do recebimento e abertura de documentação do Processo Licitatório, o que impede o direito de pedido de recurso, uma vez que no **item 9.6.1** e **16.3** do Edital descreve que renunciam o prazo recursal previsto no art. 109 da lei 8.666/93 caso as os proponentes não se fizerem presentes na abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço.

Devidamente, após Parecer Jurídico, o Proponente manifestou acerca da inabilitação na Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 004/2017, impetrando o recurso para aceitação de sua habilitação na fase seguinte da licitação.

Considerando que por intermédio da resposta meramente optativa da Procuradoria do Município frente o Parecer Jurídico, conclui-se que o Proponente renunciou ao recurso de forma tácita, nos termos no referido item acima descrito ao não estar presente no momento da abertura e não apresentar o documento para habilitação no **item 7.1.6.**

II- FUNDAMENTAÇÃO:

Em concordância com o princípio da legalidade, no que diz respeito à Lei de Licitação 8.666/93 em seu art. 109, inciso I, alínea "a" e em exigência aos itens 9.6.1 e 16.3 do Edital do

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Administrativo nº. 104/2017 - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 004/2017 faz-se a presente decisão

III-DA DECISÃO:

Em virtude do conhecimento de todas as informações presentes no Edital e da concordância com as cláusulas do Edital, **decida-se pelo não recebimento do recurso da empresa** MATEUS SPRICIGO ME **ante a sua renúncia tácita e pela ausência no ato de abertura das propostas e deixa de receber os documentos apresentados fora do prazo.**

Xaxim-SC, 14 de Novembro 2017.

Glória Aparecida Pierezan
Presidente

Juvenal Martinazzo
Secretário

Catiane Geovane Curtarelli Soccol
Membro

Taiane Aparecida Reginatto
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos,

1- Acolho a sugestão exarada pela Comissão de Licitação- Parecer da Comissão, qual seja:

> **"Decida-se pelo não recebimento do recurso da empresa MATEUS SPRICIGO ME ante a sua renúncia tácita e pela ausência no ato de abertura das propostas e deixa de receber os documentos apresentados fora do prazo."**

2- Em concordância com o princípio da legalidade, no que diz respeito à Lei de Licitação 8.666/93 em seu art. 109, inciso I, alínea "a" e em exigência aos itens 9.6.1 e 16.3 do Edital do Processo Administrativo nº. 104/2017 - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 004/2017 faz-se a **Intimação do Proponente para que querendo, apresente Recurso Hierárquico.**

Xaxim-SC, 15 de Novembro 2017.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal